



TERMO DE REFERÊNCIA⁴

www.umbauba.se.gov.br

Umbaúba/SE, 03 de julho de 2026.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **aquisição com implantação de equipamentos em solução para videomonitoramento digital CFTV-IP, destinados à implantação do SINTMU – Sistema Integrado de Videomonitoramento do Município de Umbaúba/SE**, com recursos provenientes de emenda parlamentar destinada a investimentos em segurança pública e modernização tecnológica. A implantação do sistema proporcionará maior eficiência nas ações de vigilância e controle urbano, contribuindo para a redução de incidentes, a ampliação da capacidade de resposta do poder público e o aprimoramento das políticas de segurança e mobilidade, conforme as especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste documento.

1.2. DO OBJETO: Aquisição com implantação de equipamentos em solução para videomonitoramento digital CFTV-IP, para implantação do SINTMU - Sistema Integrado de Videomonitoramento do Município de Umbaúba/SE.

1.2.1. JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3. MODO DE DISPUTA: ABERTO.

1.3.1. O INTERVALO MÍNIMO: R\$10,00 (dez reais).

ETAPA	PONTOS	LOCAL	PONTO DE REFERÊNCIA	Fixa	SpeedDome	LPR
1	1	Rua Benjamin Constant	Trevo com a BR 101	2	1	
1	2	Rua Benjamin Constant	Próximo ao Palácio dos Pisos	1		1
1	3	Rua Benjamin Constant	Pça. Santo Antônio	2	1	
1	4	Rua Benjamin Constant	Pça. do Cuzcuz	2	1	
1	5	Rua Benjamin Constant	Esquina do Banco do Brasil	2	1	
1	6	Rua Benjamin Constant	Pça Gil Soares	2	1	
1	7	Rua Benjamin Constant	Rua Arauá	1		
1	8	Av. Manoel Fernandez	Pça Gil Soares	1		
1	9	Rua Camerino	Próximo e Escola A.F.V.	1		1
1	10	'A' Rua Residencial Vila Verde	Em frente a Secretaria de Segurança e Defesa Social	2		
1	11	'A' Rua Residencial Vila Verde	Galpão de Veículos Recolhidos pelo Departamento Municipal de Trânsito e transportes	2		
1	12	Tv. Felisberto Lima	Ao lado da Secretaria de Segurança e Defesa Social	1		

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



1.4. Os pontos de instalação dos equipamentos de videomonitoramento abrangem áreas estratégicas do município, selecionadas com base em critérios técnicos de relevância para a segurança pública, o ordenamento do trânsito e a proteção do patrimônio público, de acordo com o planejamento definido pela Administração Municipal. Os pontos a serem monitorados estão relacionados na planilha abaixo discriminada, cabendo-lhes possíveis ajustes no tocante à necessidade atual.

1.5. Em caso de necessidades de ajustes ou possível aperfeiçoamento das imagens, a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social poderá solicitar a mudança de câmeras de acordo com sua conveniência técnica operacional, remanejando, excluindo ou incluindo novos pontos, informando aos demais Órgãos de segurança, sobre as alterações realizadas. Serão priorizadas as áreas comerciais do centro da cidade, bem como, as suas principais vias de acesso.

1.6. Contratação tem por objetivo a aquisição com implantação de equipamentos em solução para videomonitoramento digital CFTV-IP, destinados à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, órgão responsável pela execução de políticas públicas voltadas à segurança urbana, vigilância e proteção do patrimônio público. A iniciativa contempla a implantação do SINTMU – Sistema Integrado de Videomonitoramento do Município de Umbaúba/SE, utilizando recursos exclusivamente provenientes de emenda parlamentar, cuja aplicação está vinculada a ações de investimento na área de segurança pública e modernização tecnológica.

1.7. A demanda visa atender às necessidades da administração municipal no fortalecimento da segurança pública, na ampliação da capacidade de vigilância e resposta diante de ocorrências urbanas, e na proteção de espaços públicos e vias estratégicas, contribuindo para a redução de incidentes, o ordenamento do trânsito e o aprimoramento das políticas de segurança e gestão urbana do Município de Umbaúba/SE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que compete ao Município através da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de acordo com o Artigo 1º a Lei Municipal 877/2025:

I - Planejar, projetar, organizar, dirigir, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e sistema viário, videomonitoramento viário, observando o planejamento urbano municipal e as competências originadas da Lei 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação Complementar e o Artigo 144, § 10 da Constituição Federal de 1988.

II - Planejar, projetar, organizar, dirigir, executar, delegar, controlar e auxiliar a manutenção da ordem pública, defesa do patrimônio público e defesa da cidadania em consonância com o Artigo 144, § 8º da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 13.022/2014.

III - Planejar, projetar, organizar, dirigir, executar, delegar e controlar as ações de Proteção e Defesa Civil em consonância com a Lei 12.608/2012 e Lei 12.340/2012 alterada pela Lei 12.983/2014, visando minimizar os efeitos de situação de emergência e estado de calamidade pública em decorrência de desastres naturais, vindo a articular-se com os demais Órgãos de Proteção e Defesa Civil das esferas Estadual e Federal e, demais Secretarias do Município.



*IV - Promover a orientação e execução de ações que visem **aumentar a segurança pública no Município**, contemplando o atingimento máximo dos diversos segmentos sociais, a exemplo: crianças, adolescentes, idosos, mulheres, pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, comunidades locais e transeuntes.*

*V - Priorizar em suas atividades ações educacionais que visem proporcionar a população conhecimento em **prevenção e mitigação de riscos**, articulando-se com as demais Secretarias, Órgãos Estaduais e Federais, empresas privadas e demais Órgãos e Entidades representativas da sociedade.*

*VI - Colaborar e articular-se com os demais Entes Estaduais e Federais de Segurança Pública para a **troca de informações** e experiências, bem como, implementações de ações que visem a **melhoria da segurança no Município**.*

2.2. Diante da necessidade de viabilizar a aplicação de tecnologia para melhor desempenho de suas ações, a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Umbaúba realizou análise das vias, resultando na elaboração de projeto de videomonitoramento pela Secretaria de Segurança e Defesa Social do Município de Umbaúba/SE, e considerando que não existe atualmente uma rede de comunicação de fibra ópticas disponibilizada ao Município por meio de parcerias previamente firmadas para o mesmo tipo de objeto (câmeras de monitoramento viário), faz-se necessária a aquisição de equipamentos videomonitoramento e de comunicação por fibra óptica para implantação de sistema CFTV-IP através de empresa de tecnologia especializada, a fim de garantir a visualização, controle e armazenamento em tempo real das imagens em alta definição (HD) geradas por câmeras nos principais logradouros da cidade, além da captura de identificação automática de placas policiais dos veículos e reconhecimento facial.

2.3. Além disso, é importante frisar que, dentre os principais desafios enfrentados para soluções de mobilidade urbana, a identificação continuada dos fluxos nas diversas vias que compõe um sistema viário municipal está entre um dos principais desafios para a manutenção da ordem pública.

2.4. Sendo assim, o videomonitoramento inteligente de logradouros, aliado a outras tecnologias previstas nesta contratação, como a identificação automática de placas e reconhecimento facial, permitirá o acompanhamento e interação em tempo real com todo o sistema viário municipal. Será possível identificar problemas que possam afetar a segurança viária e tomar ações imediatas para corrigi-los, evitando congestionamentos e sinistros de trânsito, danos ao patrimônio público e garantia da incolumidade das pessoas e garantindo a eficiência proposta pela solução.

2.5. Além da notória contribuição ao sistema de trânsito e demais áreas de segurança pública, o uso de tecnologias de última geração para processamento das imagens em alta definição, contagem de pessoas e monitoramento de objetos, tem se tornado um poderoso aliado no combate aos delitos como a depredação do patrimônio público e o vandalismo. Os delitos praticados em logradouros serão coibidos com a máxima eficácia, criando um ambiente seguro para os cidadãos.

2.6. Com o processamento das imagens para reconhecimento de caracteres, técnica conhecida como OCR, será possível efetuar a fiscalização e controle das vias, cruzamentos e faixas nos principais acessos à Cidade. Será possível ainda registrar entradas e saídas de veículos pelas vias de acesso, o que permitirá uma colaboração com as forças de segurança pública e aumento da segurança para os cidadãos do Município.

www.umbauba.se.gov.br



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados na Plataforma Licitanet, que poderá ser realizado no link: <https://licitanet.com.br/fornecedor>.

3.1.1. - Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. - Estejam constituídos sob a forma de consórcio, haja vista que o objeto licitado não constitui serviço de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;

3.2.2. - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de Umbaúba/SE;

3.2.3. - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. - Estejam sob falência dissolução ou liquidação;

3.2.5. - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

3.2.6. - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.7. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.1.1. Segue abaixo as descrições dos serviços e outros materiais que compõem a instalação dos conjuntos:

Nº	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA	UNID ADE	QUAN T	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	0003171	Câmera IP - Com sensor 1/2.8"; resolução de 2MP; iluminação mínima de 0,01 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0,001 lux/F2.0 (Preto e Branco, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado); balanço de branco Automático/Natural / Externo / Automático / Exterior / Manual/ Personalizado; compensação de luz de fundo BLC/ HLC/	UND	19,00	R\$ 365,00	R\$ 6.935,00



		WDR (Digital, 52 dB); lente de 2.8mm fixa; alcance de IR de 30 metros; IR inteligente; microfone embutido; Throughput máximo de 25Mbps; suportar os protocolos Onvif perfil S e T; suportar as funções inteligentes de mascaramento, detecção de movimento, área de interesse, detecção de movimento inteligente, detecção de áudio; consumo máximo de 4,4W; suportar alimentação POE.				
2.	0002237	Câmera LPR - Reconhecimento de Placa de Veículo - Com sensor 1/2.8"; resolução de 2MP; lente varifocal motorizada, com distancia focal mínima de 3.5mm - 10.5mm; zoom óptico de no mínimo 3x; ângulo de visão mínimo de horizontal: 114.6° a 48.3°, vertical: 59.0° a 27.1°; alcance mínimo de IR de 12 metros; mínimo 6 leds; suportar leitura de placas, de até 1 pista com velocidade máxima de 50km/h; taxa mínima de captura de placa superior a 95%, com taxa de leitura correta superior a 90%; suportar placas Mercosul e placas para motocicletas; suportar lista de no mínimo 10000 placas cadastradas na câmera, e informar Horário, data, placa, cor e marca; possuir no mínimo 3 (três) entradas e 3 (três) saídas de alarme (sendo uma delas contato seco); possuir consumo máximo de 20W; ter suporte a alimentação POE.	UND	2,00	R\$ 6.560,00	R\$ 13.120,00
		Câmera SPEED DOME -				

www.umbauba.se.gov.br



3.	0004619	Com sensor 1/2.8"; resolução de 2MP; 0,005 lux/F1.6 (Colorido) 0,0005 lux/F1.6 (Preto e Branco); distância focal mínima de 4.8mm a 144mm, com abertura de F1.6 - F4.0; com ângulo mínimo de H: 62.8° - 2.2° V: 36.7° - 1.3° D: 66.4° - 3.4°; zoom óptico de 32x; mínimo 300 presets com modo PTZ de 5 (cinco) patrulhas, 8 tours e 4 (quatro) auto scan; inteligências embarcadas: perimetral, aglomeração de pessoas, detecção de estacionamento ilegal, abandono/retirada de objetos, rastreo automático, movimento rápido, detecção de movimento rápido e cruzamento de cerca virtual; análises de vídeo: detecção de movimento, região de interesse, máscara de vídeo e mudança de cena; Throughput máximo de 68Mbps; mínimo 2 (duas) entradas e 1 (uma) saída de alarme; consumo máximo de 18W; alimentação POE; suporte para uso de mesa controladora.	UND	5,00	R\$ 7.320,50	R\$ 36.602,50
4.	0000749	Cx de proteção - Caixa com alta vedação para sistema CFTV.	UND	9,00	R\$ 16,00	R\$ 144,00
5.	0001628	Drop fibra óptica -Para realizar a conexão entre a rede óptica e o cliente final; em cenários indoors ou outdoors; em redes ópticas FTTH; possuir estrutura com fibra óptica do tipo: BLIA/B (BendingLoss Insensitive), monomodo, G.657.A2; com baixa sensibilidade a curvaturas; estrutura compacta; Cabo Drop para	M	10.000,00	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00

www.umbauba.se.gov.br



		utilização de forma simples em diversos cenários de instalação que necessitam a passagem em dutos e também em instalações aéreas; possuir classe de flamabilidade LSZH (Low Smoke Zero Halogen) com baixa emissão de fumaça em casos de incêndio e zero emissão de gases tóxicos.				
6.	0004683	DVR – Gravador de Vídeo Digital - Com 32 canais IP; processador integrado de alta performance; com no mínimo 16MP de resolução e compressões de vídeo H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264H, H.264B, MJPEG, comportando câmeras com áudio; possuindo no mínimo 1 (uma) entrada de áudio e 1 (uma) saída de áudio; possuir no mínimo 1 saída de vídeo HDMI (Resolução 3840x2160, 1920x1080 e 1280x1024) e 1 saída VGA (Resolução 920x1080, 1280x1024, 1280x720) suportar mosaico de tela 1,4,8,9,16,25 e 36, suportar resolução de 16MP, 12MP, 8MP, 5MP, 4MP, 2MP (Full HD), 1.3MP, 1MP (HD), 960H, D1 e CIF; suportar throughput mínimo de 160 MBPS; suportar inteligências de vídeo com reconhecimento facial, análise de perímetro, detecção de face, detecção inteligente de pessoas e veículos, análise comportamental, aglomeração, contagem de pessoas, mapa de calor e LPR; possuir 2 (duas) portas	UND	1,0	R\$ 15.380,00	R\$ 15.380,00

www.umbauba.se.gov.br



		ethernet (10/100/1000), possuir entrada para no mínimo 8 (oito) HDs tipo SATA, possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, 1 (uma) porta RS485, 1 (uma) porta RS232; possuir no mínimo 16 (dezesseis) entradas de alarme e 4 (quatro) saídas de alarme; licença de uso do software por tempo ilimitado.				
7.	0001880	HD - Com tecnologia AllFrame™, que ajuda a reduzir as perdas de quadros de vídeo e aprimora a gravação e reprodução de vídeos; com no mínimo 12 (doze) teras em HD para imagens de vídeo.	UND	1,0	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
8.	0000872	Joystick - Com controle de funções de câmeras do tipo Speed Dome, tais como giro, zoom e pausa da imagem selecionada pelo operador, registro fotográfico e outras funções.	UND	2,00	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00
9.	0002378	Modulo conversor A/B - Com Gigabit contendo fonte de alimentação externa e projetado para transmitir e receber dados de 10/100/1000mbps sobre fibra óptica; com comunicação até 20km.	UND	10,00	R\$275,00	R\$ 2.750,00
10.	0001867	Nobreak 1500va - Com 1500 VA / 750 W, Monovolt: 120 V ou 220 V 8; tomadas de saída; 2 baterias de 12 V 7 Ah 9 níveis de proteção, religamento automático.	UND	1,00	R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00
11.	0004776	Nobreak 600va - Com 600 VA/ 750 W; Monovolt: 120 V ou 220 V; 4 tomadas de saída; 2 baterias de 12 V 7 Ah; 9 níveis de proteção; religamento automático.	UND	9,00	R\$ 565,00	R\$ 5.085,00
12.	0005916	Postes fixação - Em metal	UND	9,00	R\$ 315,00	R\$ 2.835,00



		galvanizado; espessura de 3 polegadas e 06 (seis) metros de comprimento.				
13.	0000237	Rack de piso 16u - Com Sistema Easy Mounting: peças e parafusos padronizados para fácil instalação e montagem; robusto e resistente; projetado com materiais de alta qualidade para garantir a robustez e durabilidade; profundidade total de 570mm; abertura para instalação de sistema de ventilação no teto; estrutura com ponto de aterramento; moldura com espaços para passagem e fixação dos cabos; fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura; compatível com a norma IEC7 6029.	UND	1,00	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
14.	33621	Rack outdoor - Com fácil instalação em parede e poste, robusto e resistente; projetado com materiais de alta qualidade; profundidade total de 470mm com fixação dianteira para os equipamentos; dupla saída de cabos PG21 e PG29; compatível com a norma IEC 60297; grau de proteção IP44.	UND	9,00	R\$ 1.912,00	R\$ 17.208,00
15.	0004466	Switch PoE 10 portas - Com 8 portas Fast Ethernet PoE e função PoE; com possibilidade de alimentação de soluções IP e transmissão de dados em longo alcance (250 m); portas Uplink que possibilitem o cascadeamento de dados para maior flexibilidade na rede; com função VLAN ativada para garantir mais privacidade aos usuários conectados.	UND	9,00	R\$ 710,00	R\$ 6.390,00

www.umbauba.se.gov.br



16.	0002649	Tv Smart - Tamanho de tela 50"; frequência de painel 60 Hz; resolução 4K (3.840 x 2.160); processador Quantum Lite 4K HDR (High Dynamic Range) Quantum HDR 10 + Suporte Upscaling de imagem com IA 4K Upscaling; contraste Dual LED; Micro Dimming Dimerização UHD; realce de contraste; tecnologia Motion Xcelerator; calibração Smart Básico; Modo Filmmaker; som movimento virtual; potência (RMS) 20 W; canais de Áudio 2CH; som adaptativo Adaptive Sound; sistema operacional Smart TV Tizen.	UND	2,00	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
TOTAL:						R\$ 140.714,50

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, a aquisição de bens de consumo duráveis, vedando a compra de itens classificados como de alto valor ou sem compatibilidade com o uso administrativo essencial. Os equipamentos e componentes de videomonitoramento digital CFTV-IP, incluindo câmeras, servidores, sistemas de armazenamento, infraestrutura de rede e acessórios, possuem especificações compatíveis com a natureza operacional da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, destinando-se ao apoio das atividades de vigilância urbana, segurança pública e monitoramento de áreas estratégicas, contribuindo para a prevenção de incidentes e fortalecimento do controle urbano no Município de Umbaúba/SE.

4.3. O contrato decorrente desta contratação conterá o detalhamento das condições aplicáveis à sua vigência, execução e eventual prorrogação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A vigência será fixada de acordo com o cronograma de fornecimento, instalação, configuração e ativação dos equipamentos e sistemas do SINTMU, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser ajustada conforme a complexidade técnica da execução e o interesse da Administração. Todas as obrigações da contratada, bem como prazos, penalidades, garantias e demais cláusulas essenciais, serão especificadas no instrumento contratual, assegurando clareza, transparência e segurança jurídica durante a execução do ajuste.

4.4. Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e em observância às competências municipais no campo da segurança pública e da gestão urbana, o Município de Umbaúba/SE, por intermédio de seus órgãos competentes, possui respaldo legal para implementar e gerir sistemas de videomonitoramento e controle urbano, promovendo a modernização da gestão pública, a proteção do patrimônio municipal e o fortalecimento da segurança da população por meio do funcionamento do SINTMU – Sistema Integrado de Videomonitoramento.

www.umbauba.se.gov.br



5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição com implantação de equipamentos em solução para videomonitoramento digital CFTV-IP, abrangendo bens e serviços comuns com características técnicas padronizadas e objetivamente comparáveis no mercado. A adoção da forma eletrônica visa assegurar maior competitividade, transparência e economicidade ao certame, em conformidade com o art. 5º da referida lei, garantindo que o processo licitatório ocorra de maneira justa e eficiente.

5.2. Esta contratação tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Serão observados todos os princípios e diretrizes previstos na legislação, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento, competitividade e isonomia, assegurando que a execução do SINTMU – Sistema Integrado de Videomonitoramento do Município de Umbaúba/SE ocorra com rigor técnico, jurídico e administrativo.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de aquisição e implantação de equipamentos em solução de videomonitoramento digital CFTV-IP tem como objetivo garantir ao Município de Umbaúba/SE a continuidade, a qualidade e a eficiência na implementação do SINTMU – Sistema Integrado de Videomonitoramento, assegurando que as ações voltadas à segurança pública, ao controle de tráfego e à proteção da população sejam executadas em conformidade com as exigências legais e com os princípios administrativos previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

A contratação visa oferecer suporte técnico especializado e completo, abrangendo desde a aquisição dos equipamentos até a instalação, configuração e integração do sistema, garantindo funcionamento pleno e seguro. A implantação da solução ocorrerá de forma estruturada e integrada, promovendo maior eficiência, transparência e efetividade na gestão do videomonitoramento, assegurando a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência das ações implementadas.

O serviço contratado não se limita à entrega física dos equipamentos, mas inclui a implantação completa, testes de funcionamento, treinamento operacional para servidores municipais e manutenção inicial, assegurando que o sistema esteja plenamente funcional desde a sua ativação. Essa abordagem proativa garante que os equipamentos, softwares e dispositivos de monitoramento operem com máxima confiabilidade, contribuindo para o controle do trânsito, a redução de infrações, a prevenção de ocorrências e a melhoria da segurança urbana em Umbaúba/SE.

Além disso, a empresa contratada será responsável pelo acompanhamento técnico contínuo, incluindo ajustes e adequações necessárias frente a alterações normativas, tecnológicas ou demandas emergenciais, permitindo ao município responder de forma ágil e segura a situações imprevistas. Esse monitoramento constante fortalece a gestão preventiva, estruturada e alinhada às melhores práticas de operação de sistemas de videomonitoramento público.

www.umbauba.se.gov.br



A atuação da contratada também assegurará que todas as atividades atendam aos requisitos de qualidade, eficiência e efetividade, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento do orçamento e o equilíbrio financeiro do município. A implantação do SINTMU contribui para uma gestão pública mais sólida, transparente e confiável, capaz de gerar impactos concretos na segurança, na fiscalização do trânsito e na proteção da população.

Por fim, a contratação da empresa especializada para aquisição e implantação da solução de videomonitoramento não apenas garante a conformidade legal com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mas também impulsiona o Município de Umbaúba/SE a adotar práticas modernas e eficientes de gestão de segurança e trânsito, consolidando um sistema integrado que fortalece o controle urbano, melhora a fluidez do tráfego, amplia a segurança pública e oferece serviços de alto impacto para a comunidade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição com implantação de equipamentos em solução para videomonitoramento digital CFTV-IP, destinados à implantação do SINTMU – Sistema Integrado de Videomonitoramento do Município de Umbaúba/SE, com recursos oriundos de emenda parlamentar. O sistema visa fortalecer a segurança pública, modernizar a gestão urbana e otimizar as ações de vigilância e monitoramento em pontos estratégicos do município, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente.

7.1. Da Prestação dos Serviços

7.1.1. Os serviços serão realizados em 01 única etapa, conforme especificação técnica do Memorial Descritivo, anexo a este TR.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.2. Requisitos Administrativos e Gerais

➤ A contratada deverá fornecer todos os equipamentos novos, de primeiro uso, sem sinais de desgaste, acompanhados de manuais, certificados de garantia e laudos de conformidade junto aos órgãos competentes, sem ônus adicional para a Administração.

➤ Caberá à contratada todas as despesas relacionadas a transporte, seguro, encargos trabalhistas, tributos, supervisão técnica e demais custos até a entrega e implantação integral do sistema.

➤ A entrega e a instalação deverão ocorrer nos locais definidos pela Administração, sendo vedado o recebimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas.

➤ O processo deverá observar os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

7.3. Requisitos Técnicos

A implantação do sistema deverá compreender o fornecimento e instalação completa dos equipamentos, incluindo:



- Câmeras IP fixas e dome PTZ de alta resolução, com infravermelho e proteção antivandalismo;
- Servidores de gravação (NVRs) com redundância de armazenamento e acesso remoto seguro;
- Racks, switches, conversores e dispositivos de proteção elétrica;
- Monitores, painéis e mobiliário técnico para o Centro de Comando Operacional (CCO).
- Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, observando os padrões nacionais de qualidade e segurança, bem como possuir proteção adequada contra surtos elétricos, variações de tensão e intempéries.
- O sistema deverá operar de forma integrada, permitindo gravação contínua, visualização em tempo real e acesso remoto, com software de gestão compatível com tecnologia ONVIF.

7.4. Requisitos de Execução e Instalação

- A instalação deverá contemplar o comissionamento final do sistema, com testes funcionais, verificação de imagem, conectividade e gravação.
- A contratada deverá garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos, fornecendo nobreaks ou sistemas de backup de energia.
- Todos os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas aplicáveis, sob supervisão da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.
- A execução deverá observar os prazos contratuais, assegurando qualidade, segurança e desempenho.

7.5. Requisitos de Garantia e Manutenção

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos e serviços.
- Realização de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.
- Substituição imediata de componentes defeituosos, sem custo adicional.
- Disponibilização de suporte técnico e atendimento remoto em até 24 horas após solicitação.

7.6. Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de equipamentos com eficiência energética, priorizando câmeras e servidores de baixo consumo.
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos e materiais oriundos da instalação.
- Preferência por componentes e insumos de menor impacto ambiental, em conformidade com normas da ABNT e legislação vigente.

7.7. Requisitos de Segurança do Trabalho

- Cumprimento integral das NRs nº 10 (Instalações Elétricas) e nº 35 (Trabalho em Altura).
- Uso obrigatório de EPIs e EPCs por toda a equipe técnica envolvida.
- Apresentação de Plano de Segurança da Instalação, com medidas preventivas contra acidentes e emergências.



7.8. Requisitos de Treinamento e Entrega Técnica

- A contratada deverá ministrar treinamento técnico aos servidores designados pela Administração para operação e manutenção do sistema.
- Entrega de manuais operacionais (impresso e digital) e diagramas elétricos e de rede.
- Apresentação de relatório de testes e validação do funcionamento do sistema.

7.9. Requisitos de Documentação da Instalação

- Entrega de Relatório Técnico de Instalação com medições, resultados de testes e certificações.
- Apresentação de planta final de implantação indicando localização dos pontos monitorados e infraestrutura de rede.
- Registro fotográfico detalhado de todas as etapas da instalação, entregue em formato digital.

7.10. Requisitos de Qualificação Técnica

7.10.1. Comprovação de aptidão para instalação e fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.10.2. Para efeito de comprovação da qualificação exigida no item 5.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem o fornecimento prévio de, no mínimo, 30 % do quantitativo do produto licitado.

7.10.3. Os atestados deverão referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.10.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento prévio, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento realizados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacitação técnica-operacional, a uma única contratação.

7.10.5. Para fins de comprovação de aptidão para instalação e fornecimento do objeto, a empresa licitante deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA), pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto deste Edital. Caso a empresa vencedora não seja situada em Sergipe, deverá, quando da assinatura do Contrato, apresentar o visto do Registro no CREA-SE.

7.10.6. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectiva(s) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços e habilitação técnica em instalação e manutenção de equipamentos e sistemas de CFTV que utilizam câmeras fixas e móveis, compatíveis com o objeto deste TR.

www.umbaubase.gov.br



7.10.7. Comprovação de autorização do desenvolvedor do software de gerência CFTV, através de Declaração emitida pelo fabricante, que comprove que a empresa está apta a comercializar, instalar e dar suporte aos produtos ofertados.

7.10.8. O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

7.10.9. Declaração de que o datacenter para processamento analítico em nuvem atende plenamente a todas as exigências descritas neste termo.

7.10.10. Quanto à capacidade técnico-profissional, o licitante deverá possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta:

- Engenheiro sênior, detentor de acervo técnico de prestação de serviços. O profissional deverá apresentar registro no CREA como responsável técnico da empresa proponente. O profissional de nível superior deverá possuir habilitação específica na área de Engenharia Elétrica ou Eletrônica, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de serviços, com características semelhantes aos itens de maior relevância relacionados neste edital, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados;
- Analista de TI Sênior, com experiência comprovada. O referido profissional deverá ter sido treinado e estar certificado pelo(s) fabricante(s) das câmeras bem como pelo desenvolvedor do software base de gerenciamento do CFTV, o que deverá ser comprovando através de certificação emitida ou reconhecida pelo(s) fabricante(s) e pelo desenvolvedor, além de possuir no mínimo uma certificação válida em boas práticas de TI, ITIL® ou Cobit®;
- Técnicos devidamente treinados para instalar e instruir uso e manejo dos equipamentos/soluções referentes aos itens de maior relevância, relacionados neste edital, através da apresentação de pelo menos 1 (um) funcionário portador de certificado de qualificação nas Normas Regulamentadoras NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, e NR-35 - Trabalho em Altura;

7.10.11. Estes profissionais deverão prestar o suporte e o atendimento em garantia dos equipamentos e softwares fornecidos. A comprovação do vínculo empregatício referido nos itens anteriores deverá ser por meio de relação empregatícia, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou societária ou ainda, mediante contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

7.10.12. Na proposta técnica deverá constar os itens abaixo elencados, sob pena de desclassificação da PROPONENTE em caso de não apresentação de qualquer um dos itens:

- A proposta técnica deverá relacionar todos os equipamentos propostos, indicando sua denominação, configuração e todas as características técnicas;



- Quando exigidas homologações de agências reguladoras para equipamentos ou acessórios, os devidos certificados de homologação deverão ser apresentados junto à proposta;
 - Todos os licitantes devem anexar em sua documentação manuais, folhetos, sites “impressos” da WEB, com suas respectivas URL’s para conferência, ou qualquer outro tipo de documento técnico, que efetivamente comprove a existência e aderência ao quesito ou padrão exigido ao longo dessas especificações;
 - Deverá compor a proposta técnica declaração do fabricante das câmeras de garantia de continuidade de fabricação de peças e equipamentos para reposição por período de 60 (sessenta) meses, ou de que, caso haja descontinuidade dos elementos, o fabricante se responsabilizará pela troca completa dos equipamentos que apresentarem defeito ou falhas, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 7.10.13.** Não serão aceitas “Cartas de Fabricantes” com referências a futuros “releases” de produtos para provar existência ou aderência a qualquer quesito das especificações;
- 7.10.14.** Caso o proponente, no ato do fornecimento do produto e serviços, não esteja estabelecido no Estado de Sergipe – deverá apresentar declaração indicando a Assistência Técnica local autorizada para os equipamentos fornecidos;
- 7.10.15.** Serão desclassificados os licitantes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital.

8. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.2.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a atuação de substitutos e a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações técnicas pertinentes.
- 8.3.** O(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos constatados, inclusive quanto ao fornecimento, instalação e funcionamento dos equipamentos de videomonitoramento, infraestrutura de rede, servidores e sistemas correlatos.
- 8.4.** Sempre que houver situação que exija decisão ou providência além da competência do fiscal, este deverá informar à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.5.** O(s) fiscal(is) do contrato contará(ão) com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão sanar dúvidas e fornecer orientações que auxiliem na mitigação de riscos e na adequada execução contratual.



8.6. A contratada deverá manter preposto devidamente autorizado e aceito pela Administração durante toda a execução do contrato, para representá-la e atender às demandas operacionais e administrativas relativas ao fornecimento, instalação, configuração e implantação do sistema de videomonitoramento.

8.7. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos, cabos, servidores, câmeras e demais componentes que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

8.8. A contratada responderá integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

8.9. Caberá exclusivamente à contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade pelo pagamento destas obrigações, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e certificada, responsável pela instalação, configuração, integração, testes e comissionamento de todos os equipamentos e softwares, garantindo o pleno funcionamento do Sistema Integrado de Videomonitoramento – SINTMU, conforme as normas técnicas vigentes e as especificações deste Termo de Referência.

8.11. A Administração poderá exigir da contratadas relatórios técnicos periódicos contendo informações sobre:

- status das instalações;
- testes de desempenho e conectividade;
- medições elétricas e de rede;
- ajustes realizados;
- atualizações de firmware e software;
- eventuais não conformidades e respectivas providências adotadas.

8.12. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade, conforme o art. 156 e os artigos seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal, se cabível.

8.13. Todas as etapas da execução contratual deverão observar os princípios da eficiência, economicidade, segurança, legalidade e transparência, garantindo a plena operacionalidade do sistema, a integridade dos dados e a proteção dos espaços públicos monitorados.

9. DOS PRAZOS, FORNECIMENTO E PAGAMENTO

9.1. A empresa vencedora deverá realizar a entrega, instalação, configuração e comissionamento de todos os equipamentos que compõem a solução de videomonitoramento digital CFTV-IP, incluindo câmeras, servidores, switches, infraestrutura de rede, dispositivos de proteção elétrica e demais componentes necessários à plena operação do Sistema Integrado de Videomonitoramento do Município de



Umbaúba/SE – SINTMU, utilizando seus próprios materiais e ferramentas, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e normas aplicáveis da ABNT, Anatel e padrões internacionais.

9.2. O objeto desta contratação será entregue e implantado nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do prazo máximo de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da solicitação formal, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

9.3. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, mediante ordem bancária emitida em favor da conta corrente indicada pela contratada, em instituição financeira de sua escolha.

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração contratante atestar a efetiva entrega, instalação, configuração e funcionamento do sistema de videomonitoramento, conforme as especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. A nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, incluindo:

- Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, quando aplicável;
- Comprovante de recolhimento da Taxa de Gestão de Contratos, correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor bruto do contrato, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 927/2026 e no Decreto Municipal nº 106/2026.

9.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a contratada deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, prova de regularidade perante os órgãos mencionados no item anterior.

9.7. Caso seja constatada a ausência de algum dos documentos exigidos ou a irregularidade perante um ou mais dos órgãos elencados, a Administração deverá dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos serviços já regularmente prestados, notificando a contratada para que apresente o(s) documento(s) faltante(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

9.8. Persistindo a irregularidade, as emissões de novas ordens de serviço deverão ser suspensas até que seja comprovada a regularidade fiscal e trabalhista pela contratada. Caso, transcorrido o prazo concedido, não haja regularização, a Administração adotará as medidas cabíveis relativas à rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou na documentação exigida, ou existindo impedimentos que inviabilizem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até a regularização da situação, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção, sem ônus para a Administração.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo previsto no item 7.3 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

9.12. Considera-se como data do pagamento aquela constante na ordem bancária emitida para a realização do crédito em favor da contratada.



9.13. Caso não haja regularização da pendência ou se a justificativa apresentada for considerada improcedente, a Administração comunicará a inadimplência aos órgãos de controle e adotará as medidas necessárias para resguardar seus direitos creditórios.

9.14. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá promover a **rescisão contratual**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo à contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.15. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, cabendo à contratada cumprir integralmente com os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

9.16. Todas as entregas e serviços deverão ser conferidos e recebidos pela fiscalização designada, assegurando:

- Integridade e adequado acondicionamento dos equipamentos e materiais;
- Qualidade e conformidade técnica dos itens instalados e integrados ao sistema;
- Correção imediata de eventuais falhas ou não conformidades, sem custo adicional à Administração.

9.17. O Fiscal do Contrato adotará as providências necessárias para a **liquidação da despesa**, certificando o adimplemento das obrigações no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados do recebimento da documentação exigida.

- Em nenhuma hipótese será admitido pagamento antecipado.

9.18. Garantias, Manutenção e Assistência Técnica

9.18.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, softwares e componentes do sistema de videomonitoramento, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

9.18.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por realizar a manutenção corretiva e substituição de qualquer item que apresente defeito de fabricação, instalação ou funcionamento, sem ônus para a Administração.

9.18.3. A contratada deverá oferecer manutenção preventiva periódica, contemplando inspeções, limpezas, regulagens, testes de desempenho, atualizações de firmware e ajustes necessários para assegurar a operação contínua e eficiente do SINTMU.

9.18.4. Todo serviço de manutenção, corretiva ou preventiva, deverá ser documentado em relatório técnico detalhado, contendo data, tipo de intervenção, componentes substituídos, medições realizadas, testes efetuados e assinatura do responsável técnico.

9.18.5. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica e suporte operacional com equipe qualificada, garantindo atendimento emergencial em caso de falhas críticas que comprometam o funcionamento do sistema.

9.18.6. Todos os custos relacionados a peças, materiais, transporte, mão de obra e deslocamento necessários à manutenção, substituição ou reparo dos equipamentos durante o período de garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada.



9.18.7. A Administração poderá realizar vistorias técnicas periódicas para verificar a conformidade e o desempenho operacional do sistema, podendo determinar ajustes, reparos ou substituições sempre que constatadas inconformidades.

9.18.8. O descumprimento das obrigações de garantia, manutenção ou suporte técnico implicará a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **Menor Preço Global**, considerando a natureza integrada do objeto, que envolve o fornecimento, instalação, configuração, testes e comissionamento de equipamentos e infraestrutura de videomonitoramento digital CFTV-IP, destinados à implantação do Sistema Integrado de Videomonitoramento do Município de Umbaúba/SE – SINTMU.

10.2. Justificativa do Critério Menor Preço Global

A adoção do critério de julgamento global justifica-se pela necessidade de garantir a padronização tecnológica, compatibilidade e interoperabilidade entre todos os componentes do sistema, incluindo câmeras, servidores, rede lógica, controladores, softwares e centro de monitoramento. A divisão do objeto comprometeria a uniformidade técnica, a integração operacional e a eficiência da solução, além de gerar custos adicionais e dificuldades na manutenção e gestão do sistema.

10.3. Regime de Contratação Global

A contratação será realizada em regime de execução e julgamento global, assegurando a entrega de uma solução completa e funcional, com integração total entre os equipamentos e sistemas, conforme os padrões de qualidade e desempenho exigidos. Embora fosse tecnicamente possível o fracionamento em lotes, tal medida seria antieconômica e contraproducente, pois resultaria em interfaces técnicas distintas e risco de incompatibilidades entre diferentes fornecedores, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Modo de Disputa e Intervalos

O modo de disputa será **ABERTO**, permitindo a oferta de lances sucessivos pelos licitantes durante a sessão pública eletrônica, com **Intervalo Mínimo de R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances, conforme disciplinado no edital e na legislação vigente.

10.5. Documentos para Habilitação

Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos e comprovações:

- Regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal, Estadual e Municipal, CRF e CNDT);
- Capacidade técnica comprovada por atestados de fornecimento e instalação de sistemas de videomonitoramento digital (CFTV-IP) ou soluções tecnológicas equivalentes, de porte e complexidade compatíveis com o objeto;
- Qualificação econômico-financeira compatível com a execução do contrato;



- Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, com apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT);
- Apresentação de documentação completa conforme exigido no edital e na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam integralmente às exigências técnicas, operacionais ou de documentação;
- Apresentem preços inexequíveis ou inconsistentes;
- Desrespeitem as especificações mínimas dos equipamentos e serviços previstos neste Termo de Referência.

10.7. Tratamento Diferenciado a ME/EPP

10.12.1. Será observado e assegurado o tratamento diferenciado e favorecido concedido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas na participação em certames licitatórios deste Município de Umbaúba, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial o disposto em seus arts. 43 a 45, e a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

10.12.2. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 configurará fraude ao certame, sujeitando o infrator às sanções cabíveis, inclusive à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Umbaúba, nos termos do capítulo de sanções previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.

10.12.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

10.12.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

10.12.5. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.12.6. O sistema eletrônico identificará, em campo próprio, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação de seus valores com o da primeira colocada, quando esta for empresa de maior porte, bem como das demais classificadas, para fins de aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 16 da Lei Municipal nº 903/2025 alterada pela lei Municipal nº 927/2026, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 106/2026.

10.12.7. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para contratação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme segue:

10.12.8. Consideram-se empatadas as situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, após a etapa de lances.

www.umbauba.se.gov.br



10.12.9. A ME ou EPP melhor classificada terá o direito de apresentar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados da comunicação automática pelo sistema.

10.12.10. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estipulado, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrem no intervalo de até 5%, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

10.12.11. No caso de equivalência de valores entre ME/EPP nesse intervalo, será realizado sorteio entre elas para definir qual poderá apresentar a melhor oferta.

10.12.12. Nos termos da Lei Municipal nº 903/2025, visando à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, será concedida prioridade de contratação às ME e EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando-se os seguintes critérios:

10.12.13. Aplica-se a prioridade quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP locais ou regionais forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.12.14. A ordem de prioridade será, primeiramente, para empresas locais; inexistindo, para empresas regionais.

10.12.15. A ME ou EPP local, ou regional na ausência de local, melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.12.16. Na hipótese de não contratação da ME/EPP local ou regional, o objeto será adjudicado à proposta originalmente vencedora.

10.12.17. Havendo equivalência de valores entre ME/EPP locais e regionais, será priorizada a empresa local.

10.12.18. A aplicação da margem de preferência não autoriza a contratação por preço superior à média de mercado apurada para a licitação.

10.12.19. Não será adjudicado o item à ME/EPP local ou regional que, ao utilizar o benefício, não apresentar proposta inferior à vencedora.

10.12.20. O prazo para que a empresa local ou regional apresente lance inferior será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

10.12.21. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

10.12.22. Âmbito local: empresas sediadas dentro dos limites geográficos do Município de Umbaúba.

10.12.23. Âmbito regional: municípios circunvizinhos, conforme definição do IBGE — Arauá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Itabaianinha, Indiaroba, Pedrinhas, Santa Luzia do Itanhê e Tomar do Geru.

10.12.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante detentor do melhor preço, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital.

10.12.25. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e adjudicado o objeto.

10.12.26. Caso o licitante não apresente lances durante a sessão pública, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



11.1. O valor estimado para contratação será de **R\$ 140.714,50 (cento e quarenta mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos dos créditos orçamentários vigentes, conforme abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Orçamentária	2015
Elemento de Despesa	44905200
Ação	8378
Fonte de Recurso	17063110

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

- Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

13.2. Proporcionar Condições Adequadas à Contratada

- Garantir o acesso aos locais definidos para instalação dos equipamentos e infraestrutura do Sistema Integrado de Videomonitoramento – SINTMU;
- Disponibilizar, quando necessário, plantas, projetos, especificações técnicas e informações complementares indispensáveis à correta execução dos serviços;
- Facilitar a execução do contrato, removendo obstáculos administrativos ou operacionais que possam impedir ou atrasar a instalação dos equipamentos e o funcionamento do sistema.

13.3. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

- Designar, formalmente, fiscal(is) ou comissão responsável pelo acompanhamento da execução contratual, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Assegurar que o(s) fiscal(is) tenham autonomia para registrar ocorrências, solicitar correções e receber relatórios técnicos da Contratada;
- Disponibilizar suporte técnico e administrativo ao(s) fiscal(is), inclusive com assessoramento jurídico e de controle interno, visando garantir a adequada execução do contrato;
- Permitir o acesso do corpo técnico da Contratada às áreas e instalações públicas necessárias para inspeções, testes e ajustes do sistema.



13.4. Recebimento, Aceitação e Garantia

- Realizar verificação detalhada da conformidade dos equipamentos, componentes e serviços executados, observando as especificações técnicas e o cronograma contratual;
- Rejeitar, total ou parcialmente, produtos ou serviços que não estejam em conformidade com o contrato, exigindo substituição ou correção sem ônus para a Administração;
- Garantir que, durante o período de garantia, sejam realizados os ajustes e reparos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- Emitir relatório descritivo contendo a relação completa dos equipamentos instalados, locais de implantação e situação operacional, encaminhando-o à secretaria responsável para análise e ateste.

13.5. Pagamento e Regularidade Fiscal

- Efetuar o pagamento à Contratada conforme prazos e condições estabelecidos no contrato, após a devida atestação da execução satisfatória do objeto;
- Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada antes de cada pagamento;
- Suspender pagamentos em caso de irregularidades ou descumprimentos, retomando-os somente após a devida regularização;
- Observar a legislação municipal, estadual e federal quanto à retenção de tributos e contribuições incidentes sobre a contratação.

13.6. Garantias e Suporte Técnico

- Assegurar o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento e de todos os equipamentos instalados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- Exigir da Contratada a substituição imediata de equipamentos defeituosos e a correção de falhas técnicas identificadas;
- Colaborar, quando necessário, na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecendo informações e condições adequadas.

13.7. Comunicação e Relatórios

- Comunicar formalmente à Contratada qualquer falha, irregularidade ou inconformidade identificada durante a execução contratual;
- Solicitar relatórios técnicos e documentação comprobatória referentes à instalação, configuração e manutenção dos equipamentos;
- Manter registros e relatórios de acompanhamento, destinados à fiscalização, auditoria e controle interno.

13.8. Observância Legal e Penalidades

- Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- Garantir o cumprimento das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas da ABNT e da Anatel;
- Eximir-se de responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ou por danos decorrentes de sua atuação, de seus empregados ou prepostos.

13.9. Apoio Operacional e Logístico



➤ Fornecer acesso e suporte logístico necessário à instalação e configuração dos equipamentos;

- Apoiar a Contratada na obtenção de autorizações e liberações administrativas eventualmente exigidas;
- Garantir que a execução dos serviços ocorra de forma contínua, segura e sem interferências que possam comprometer o prazo ou a qualidade da implantação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DE SUAS VEDAÇÕES

14.1. Obrigações do Contratado

O Contratado deverá:

Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- e) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- f) Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

14.2. Execução e Responsabilidade

- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Fornecer, instalar, configurar e implantar todos os equipamentos e componentes do Sistema Integrado de Videomonitoramento – SINTMU, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência e Edital, livres de qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo transporte, frete, seguros, impostos, embalagens, mão de obra, licenciamento e demais despesas necessárias;
- Executar todos os serviços de forma integrada, dentro dos melhores padrões de qualidade, observando as normas técnicas da ABNT, Anatel e demais regulamentações aplicáveis à área de segurança eletrônica e redes IP.

14.3. Garantia e Manutenção



- Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os equipamentos e serviços prestados, respondendo por defeitos de materiais, falhas de instalação ou funcionamento e inconformidades técnicas;
- Substituir, reparar ou ajustar, sem qualquer custo para a Administração, qualquer componente, software ou equipamento que apresentar defeito dentro do período de garantia;
- Disponibilizar manual técnico e do usuário em língua portuguesa, bem como relação de assistência técnica autorizada ou canais de suporte remoto, quando aplicável;
- Garantir suporte técnico operacional e manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação de falha crítica.

14.4. Prazos e Entrega

- Iniciar a execução dos serviços e fornecimentos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, respeitando rigorosamente os prazos estipulados;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação que possa impedir o cumprimento dos prazos de entrega ou instalação, devidamente justificada;
- Assegurar que todos os equipamentos sejam entregues, instalados e plenamente operacionais nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de funcionamento.

14.5. Recursos e Insumos

- Providenciar todos os recursos, materiais, ferramentas, softwares, licenças, cabos, conectores, dispositivos de rede, equipamentos de apoio e mão de obra qualificada necessários à execução do contrato;
- Incluir no preço proposto todas as despesas diretas e indiretas relativas à execução, entrega e instalação do sistema, compreendendo transporte, seguros, encargos trabalhistas, tributos e demais custos incidentes.

14.6. Regularidade e Habilitação

- Comprovar, mediante documentação hábil, que não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória;
- Cumprir fielmente as disposições do Termo de Referência, do contrato e demais documentos correlatos;
- Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que participou da licitação e apresentou a documentação de habilitação.

14.7. Coordenação e Preposto



- Designar preposto responsável pelo acompanhamento técnico da execução do contrato, devidamente identificado e autorizado pela empresa;
- Atender prontamente às solicitações do Fiscal do Contrato e da Administração, realizando ajustes, correções e adequações quando necessário, sem alteração do equilíbrio econômico-financeiro.

14.8. Conformidade Técnica e Legal

- Executar os serviços em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, às boas práticas de engenharia e segurança da informação, à legislação vigente e às especificações do Termo de Referência;
- Responder integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, erros ou omissões na execução do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Poder Público.

15.1. Vedações à Contratada

15.1.1. Subcontratação

- É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizada pela Administração e prevista no instrumento contratual.

15.1.2. Alteração do Objeto

- É vedado modificar, substituir ou executar o objeto de forma diversa das especificações técnicas e contratuais, sem prévia autorização formal da Administração.

15.1.3. Inadimplência

- É vedado deixar de cumprir obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou comerciais que possam comprometer a execução contratual ou gerar ônus à Administração;
- É vedado impedir, dificultar ou restringir o acesso do Fiscal do Contrato ou de representantes da Administração aos locais de instalação, manutenção ou operação do sistema.

15.1.4. Desrespeito a Prazos e Qualidade

- É vedado descumprir prazos de entrega, instalação ou ativação sem justificativa formal e comprovada;
- É vedado fornecer equipamentos, softwares, cabos ou serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas legais ou padrões de qualidade exigidos.

15.1.5. Fraude ou Irregularidades



- É vedado apresentar documentação falsa, adulterada ou omitir informações que possam comprometer a regularidade do contrato;
- É vedado utilizar indevidamente benefícios legais, simular condições de habilitação ou regularidade fiscal e técnica, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Documentos Comprobatórios

A empresa contratada deverá comprovar possuir todos os documentos abaixo relacionados, declarando que atende aos requisitos de habilitação e responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas:

- a) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, sob responsabilidade do declarante;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99.

16.2. Habilitação Jurídica

A contratada deverá apresentar, conforme seu tipo societário:

- a) Sociedades Comerciais: Contrato Social registrado na Junta Comercial da sede, com todas as alterações subsequentes ou consolidação contratual em vigor;
- b) Sociedades Cíveis: Atos constitutivos e alterações devidamente registrados, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) Sociedades por Ações: Estatuto Social em vigor, com publicações legais e ata de eleição dos administradores;

www.umbauba.se.gov.br



- d) Empresário Individual: Registro no Cadastro de Empresas Mercantis, conforme a legislação vigente;
- e) Sociedades Empresárias: Ato constitutivo ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de documentos dos administradores.

16.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A contratada deverá comprovar:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, compatível com o objeto da contratação;
- c) Regularidade com a Fazenda Nacional, mediante Certidão Unificada de tributos federais e contribuições previdenciárias;
- d) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Regularidade junto ao FGTS, por meio de Certidão de Regularidade de Situação (CRF);
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

16.4. Capacidade Econômico-Financeira

A contratada deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, conforme o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

16.5. Capacidade Técnica

A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica mediante:

- a) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entes da Administração Pública ou empresas privadas, que comprovem aptidão para fornecimento e implantação de sistemas de videomonitoramento digital CFTV-IP;
- b) Os atestados devem demonstrar experiência compatível com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos equivalentes;
- c) Os atestados deverão conter informações detalhadas sobre a execução, prazos e resultados, assegurando a confiabilidade técnica da contratada.

16.6. Disposições Gerais

- a) Todos os documentos exigidos deverão estar válidos e devidamente autenticados;
- b) A ausência ou irregularidade de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- c) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão direito ao tratamento diferenciado previsto em lei, com prazos para regularização documental;
- d) A comprovação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica é condição indispensável para celebração do contrato e início da execução do objeto.



17. OS PRAZOS

17.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme a necessidade administrativa e para garantir a adequada execução da aquisição com implantação de equipamentos em solução para videomonitoramento digital CFTV-IP, destinados ao Sistema Integrado de Videomonitoramento do Município de Umbaúba/SE – SINTMU.

17.2. Nos casos de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico dos equipamentos e do sistema implantado, o contrato poderá ter prazo de até 5 (cinco) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços contratados serão inicialmente fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da data do orçamento estimado, considerando a execução da aquisição com implantação de equipamentos em solução para videomonitoramento digital CFTV-IP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Após o período mínimo de 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser corrigido mediante requerimento da Contratada, observando-se a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro índice oficial que reflita a variação de custos do objeto contratado, tomando-se como referência a data da apresentação da proposta, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.3. A periodicidade do reajuste será anual, aplicada apenas aos valores correspondentes às etapas efetivamente executadas da implantação do sistema e instalação dos equipamentos. O reajuste terá vigência a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao término do 12º mês, sendo repetido anualmente durante a vigência contratual.

18.4. Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou do saldo contratual será praticado durante 12 (doze) meses, sem possibilidade de novo reajuste dentro do mesmo período, assegurando previsibilidade e controle orçamentário à Administração Municipal.

18.5. Na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis — ou ainda previsíveis de consequências incalculáveis — que inviabilizem a execução nas condições originais, poderá ser restabelecida a equação contratual inicial, respeitando-se a repartição objetiva de riscos, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido de pesquisa de preços de mercado, consulta a índices oficiais ou tabelas de referência, ou de outros meios idôneos que permitam avaliar corretamente as condições econômicas do objeto, garantindo a justa remuneração da Contratada e a adequada prestação dos serviços à Administração, devidamente fundamentada em decisão técnica e administrativa.



18.7. Em qualquer hipótese de reajuste ou reequilíbrio, deverá ser preservada a compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis, de modo a evitar comprometimento do planejamento financeiro municipal e assegurar a continuidade operacional do Sistema Integrado de Videomonitoramento – SINTMU.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O Contratado estará sujeito à responsabilização administrativa pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento do SINTMU ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Deixar de celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – Ensejar retardamento na execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no processo licitatório ou durante a execução contratual;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



19.2. As sanções aplicáveis às infrações administrativas são:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa.

19.2.1. Na aplicação das sanções, serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos efetivamente causados à Administração Pública;

V – A existência de programa de integridade implementado pela empresa, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.2. Aplicação específica das sanções:

- A advertência será aplicada para infrações de menor gravidade, quando não se justificar penalidade mais severa;
- A multa, de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, poderá ser aplicada a qualquer infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, proporcionalmente à gravidade do ato;
- O impedimento de licitar e contratar será aplicado em casos de infrações graves, impedindo o responsável de contratar com a Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Umbaúba/SE, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- A declaração de inidoneidade será aplicada em infrações gravíssimas, como fraudes e atos ilícitos, impedindo o responsável de contratar com qualquer ente federativo pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

19.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, quando aplicada por órgão integrante do Poder Executivo.

19.2.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II.

19.2.5. Caso o valor da multa e eventuais indenizações ultrapassem o montante a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

19.2.6. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

19.2.7. Antes da aplicação de multa, será assegurado o direito à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação, contados a partir da intimação.

19.2.8. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, será instaurado processo administrativo próprio, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos ou estáveis, garantindo-se ao Contratado o direito de defesa e de apresentação de provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.3. Com fundamento Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 14.133/2021 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

19.3.1. Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho;



19.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

19.3.3. Apresentar documentação falsa;

19.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;

19.3.5. Falhar ou fraldar na execução do contrato;

19.3.6. Não manter a proposta;

19.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.3.8. Declarar informações falsa;

19.3.9. Cometer fraude fiscal;

19.4. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

19.4.1. Advertência.

19.4.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

19.4.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total dos itens registrados pela FORNECEDORA, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante;

19.4.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos; **19.4.6.** A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre total dos itens registrados pela FORNECEDORA, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

19.4.7. As sanções previstas neste TR somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

19.4.8. Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Validade e Integração do Termo de Referência:

O presente Termo de Referência integra e complementa todos os requisitos necessários à contratação para aquisição com implantação de equipamentos em solução para videomonitoramento digital CFTV-IP, destinados à implantação do Sistema Integrado de Videomonitoramento do Município de Umbaúba/SE – SINTMU, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e observando rigorosamente os princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

20.2. Alterações

Quaisquer alterações a este Termo de Referência somente poderão ser realizadas mediante justificativa técnica formalizada, por meio de termo aditivo ao contrato, em conformidade com a legislação vigente e com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se o interesse público, a funcionalidade do sistema e a integridade do processo licitatório.

20.3. Encerramento

O presente Termo de Referência está concluído e serve como base formal e técnica para a execução do processo licitatório e para a formalização do contrato referente à aquisição e implantação dos equipamentos do SINTMU, garantindo que todas as condições previstas sejam observadas, conforme os princípios da Administração Pública e os padrões técnicos exigidos.



20.4. Observações Gerais

- a) Este Termo de Referência deverá ser anexado integralmente ao processo licitatório, servindo como documento de referência obrigatório para fornecedores, gestores e fiscais da execução contratual.
- b) A execução do objeto contratual deverá observar rigorosamente os padrões técnicos, de segurança da informação e as normas aplicáveis, garantindo a eficiência, confiabilidade e continuidade operacional do sistema implantado.
- c) Todos os atos, decisões e providências decorrentes deste Termo de Referência deverão respeitar os princípios da transparência, economicidade e legalidade, assegurando o interesse público e a correta aplicação dos recursos municipais.

Umbaúba/SE, 03 de julho de 2026.

LILYAN BATISTA DE SOUZA
Diretora do Departamento Administrativo

DESPACHO,

Termo de Referência analisado e aprovado. Tramite-se aos seguintes procedimentos em conformidade e legislação vigente.

Em: 03/07/2026

ANTÔNIO CARLOS SILVA MENEZES
Secretária Municipal de segurança e defesa social

JULIANA CARDOSO GOMES
Prefeita Municipal

www.umbauba.se.gov.br